



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 251 / 2016
Campo Mourão 24/10/2016 Horas 15:35

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	<u>03/3/16</u>
SALA DAS SESSÕES	<u>03/3/16</u>
PRESIDENTE	

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2016 – Programa 38: Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Ação 2326: Construir, ampliar e reformar Escolas Municipais, INDICA à Mesa, o envio de ofício a Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay, REITERANDO AS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS SOB OS N.ºs 334/2015 e 1457/2015, as quais sugerem as seguintes melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Cruz, localizado no Conjunto Jardim Santa Cruz:

- Reforma no prédio, corrigindo infiltração e rachaduras;
- Troca da fiação da rede elétrica;
- Contratação de vigias para os fins de semana.

Justificativa:

O referido Centro necessita de reformas no prédio, uma vez que há infiltração e rachaduras que comprometem a estrutura deste, bem como a necessidade da troca da fiação da rede elétrica ser muito fraca e possuir fios de energia muito finos,

A contração de vigia se da pelo fato do vandalismo cometido no referido Centro nos finais de semana causando grande prejuízo e transtorno para os professores e alunos.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 24 de fevereiro de 2016.


EDSON BATTILANI
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	<u>239</u>
Prefeita	
DATA:	<u>10/03/16</u>



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 251 /2016

REQUERIMENTO N° /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97, 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSTA.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.L.

Campo Mourão, 26 de Fevereiro de 2016.

Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

6



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 01/03/2016.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	0251/2016	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2016
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	/2016	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2016
<input type="checkbox"/> Requerimento	/2016	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2016
<input type="checkbox"/> Outros	/2016	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2016

AUTOR: Edson Battilani

OCORRÊNCIA:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 038.....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01/03/2016.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.

Pela apresentação de substitutivo

() Substitutivo em anexo.

Diligências

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

eds